



**PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI**  
**ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2010**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 9/XI:

**Artigo 2.º**  
**Utilização das dotações orçamentais**

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- Ficam cativos, nos orçamentos de funcionamento dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos:

- a) 50% das dotações iniciais das rubricas 020213 – «deslocações e estadas», 020220– «outros trabalhos especializados» e 020225 – «outros serviços»;
- b) 60% das dotações iniciais da rubrica 020214 – «estudos, pareceres, projectos e consultadoria ».

(...)

Lisboa, Palácio de S. Bento, 20 de Fevereiro de 2010

Os Deputados